

RESOLUÇÃO N.º 880, DE 3 DE JULHO DE 1923.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Art. Unico — Fica approvedo o laudo arbitral que julgou e declarou serem limites entre os Estados de Matto-Grosso e Goyaz: o rio Araguaya até a sua cabeceira principal na serra do Cayapó; dahi, passando por esta serra, á cabeceira principal do rio Aporé e por este abaixo até a sua confluencia no rio Paranahyba; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 3 de Julho de 1923, 35.º da Republica.

(L.S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuiabá, aos tres dias do mez de Julho de mil, novecentos e vinte e tres.

O Director,
JAYME JOAQUIM DE CARVALHO